



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - CONVITE Nº 05/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 09/06/2017

Hora: 16:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolivar de Andrade, 35, centro, Passa Tempo/MG

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 09/06/2017

Hora: 16:00 horas

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolivar de Andrade, 35, centro, Passa Tempo/MG

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: Logo após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo de recurso.

Hora: Logo após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo de recurso.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolivar de Andrade, 35, centro, Passa Tempo/MG

O **MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO/MG**, CNPJ Nº **18.039.503/0001-36**, com endereço na Praça Bolivar de Andrade, 35, centro, Passa Tempo, através do Prefeito Municipal, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE nº 05/2017**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro

CEP 35.537-000. Tel: (37) 3335-1103

Passa Tempo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra, com vistas à execução de pavimentação em paralelepípedo; reforma de calçamento: retirada e reassentamento de paralelepípedo; assentamento de tubo PVC, para redes coletoras de esgoto e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais. Tudo em conformidade com a planilha orçamentária de custos. Todo o material e equipamentos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

II – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão efetuados de conformidade com as especificações fornecidas pela administração, bem como, mediante apresentação de projetos técnicos, emitidos pela engenheira responsável do município.

2.2 - Além das especificações técnicas e quantitativos, a contratada se obriga à observância das normas técnicas pertinentes à espécie, assim consideradas as da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - a Instruções Complementares e Ordens de Serviços expedidas pelo Executivo Municipal (Gabinete do Prefeito).

2.3 – Os serviços deverão ser concluídos mediante ordem de serviços com prazo determinado.

2.4. Em relação aos serviços de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento a que se refere o objeto da presente licitação, o engenheiro da administração será responsável.

3 - DA SUBORDINAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 _ A presente licitação, modalidade CONVITE, será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3.2 – As despesas correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0208.17.512.0160.1.036 – 449051 – FICHA 326

0208.15.451.0154.1.032 – 449051 – FICHA 295

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro

CEP 35.537-000. Tel: (37) 3335-1103

Passa Tempo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E A “PROPOSTA”

4.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” serão apresentadas em envelopes distintos, opacos, com menção ao nome do licitante, bem como a referência ao número do presente processo - **PAL N.º 030/2017 - CONVITE N.º 05/2017.**

4.2 - O envelope contendo os documentos do licitante, além dos dizeres acima, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

4.3 - O envelope contendo a proposta comercial do licitante, além dos dizeres referidos no item 3.1, conterà a seguinte descrição: **“ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA”.**

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O recebimento dos envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta”, dar-se-á até o dia 09 de junho de 2017, até às 16:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de PASSA TEMPO, localizada no endereço acima citado, quando se fará a abertura do envelope 01 – “Documentação de Habilitação”.

5.2 - Somente serão considerados os envelopes apresentados nas condições e prazos estabelecidos neste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - No **“ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** o licitante apresentará os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de inscrição no INSS;

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro

CEP 35.537-000. Tel: (37) 3335-1103

Passa Tempo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Certidão negativa de débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

PESSOA JURIDICA

- Contrato Social e sua última alteração, se houver ou documento equivalente;
- Cartão de CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - INSS;
- Certidão Negativa de Débito – Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

6.2 – Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão de Licitação do Município de PASSA TEMPO/MG.

6.3 – Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item anterior no envelope N.º 01, de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

6.4 – Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

6.5 – Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, e não será admitida participação de empresas no regime de consórcio.

6.6 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 – O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado ou diminuído de acordo com a Lei de Licitação 8.666/93.

6.8 – Os envelopes deverão ser protocolizados no setor de compras e licitação da Prefeitura até o horário de abertura, não se admitindo o recebimento de envelopes com atraso.

7 - DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

7.2 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida e devidamente assinada e datada pela empresa licitante.
- b) Estar datilografada ou digitada, constando o nome da empresa, endereço, bairro, cidade, telefone e a indicação do número deste convite e do Processo Licitatório.
- c) Observar as especificações contidas nos anexos devendo preencher corretamente a proposta (Anexo II) do presente edital, citando, especialmente, o endereço comercial e telefone (s) de contato para o oferecimento do suporte.

7.3 - O preço apresentado na proposta deverá ser expresso em moeda nacional corrente sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, de transporte, tributos e demais encargos incidentes.

7.4 - Em caso de divergência prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

7.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.

8.2 – Não serão aceitas despesas extras de quaisquer naturezas, tais como transporte, obrigações com os funcionários da empresa que porventura forem colocados à disposição da Administração para a prestação dos serviços, impostos, taxas e outras.

8.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no parágrafo segundo do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.3- Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a) erro de cálculo, quando evidente;
- b) cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Administração a concluir que houve equívoco;
- c) prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecido o serviço diferente do que foi solicitado.

8.4 - Poderá a Administração Pública Municipal, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto.

8.6 - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita considerando o menor preço global apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da lei 8666/93.

9 - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, bem como do Boletim de Medição e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou entregar o serviço proposto, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços não realizados, bem como a multa prevista no item acima.

10.3 - As multas lançadas pela Prefeitura com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.2 – Os licitantes deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS constantes da proposta (Anexo I) e da minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo II) que fazem parte e integram o presente Convite, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

12.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação de licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.

12.2 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado pela prestação dos serviços.

12.3 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.4 - Das decisões no presente Convite, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.

12.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras da PREFEITURA DE PASSA TEMPO, com sede na Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro, CEP 35.537-000, de segunda a sexta-feira de 11:30 às 17:00 horas, ou pelo tel. (37) 3335 1103.

12.6 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da Administração Pública Municipal de Passa Tempo - MG.

Passa Tempo, 29 de maio de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 030/2017

CONVITE Nº 05/2017

ANEXO I - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

I - DADOS DA EMPRESA/OU LICITANTE

Nome Empresa/Pessoa física			
Endereço:		N.º	CEP:
Bairro:	Fone:		
Cidade	CNPJ/CPF:		

Senhores:

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra, com vistas à execução de pavimentação em paralelepípedo; reforma de calçamento: retirada e reassentamento de paralelepípedo; assentamento de tubo PVC, para redes coletoras de esgoto e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais. Tudo em conformidade com a planilha orçamentária de custos abaixo. Todo o material e equipamentos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. C/ LDI	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	OBRAS VIÁRIAS				
1.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CALÇAMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M2	1.100,00	R\$ 22,84	R\$ 25.124,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COXIM DE AREIA	M2	3.600,00	R\$ 32,48	R\$ 116.928,00
02	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC COM JUNTA ELÁSTICA				
2.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DIÂMETRO DE 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	500,00	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
03	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA				
3.1	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	80,00	40,97	R\$ 3.277,60
VALOR TOTAL					R\$ 146.834,60

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

2 - o prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias, não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, ou seja, 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

4 - que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições conforme planilha orçamentária de custos;

5 - que o preço global ofertado para a execução da obra é de R\$ _____.

6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7- que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO E....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO DE PASSA TEMPO- MG.

A Prefeitura Municipal de PASSA TEMPO, com Sede na _____, Centro, PASSA TEMPO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____ e o (a) licitante _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/CPF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subseqüentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra, com vistas à execução de pavimentação em paralelepípedo; reforma de calçamento: retirada e reassentamento de paralelepípedo; assentamento de tubo PVC, para redes coletoras de esgoto e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais. Tudo em conformidade com a planilha orçamentária de custos. Todo o material e equipamentos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação PAL 030/2017, Convite 05/2017.

2.2 Proposta da "CONTRATADA" de ____ / 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciado por "Autorização de Execução de Serviços" - NAF, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela "PREFEITURA DE PASSA TEMPO", através da Diretoria de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

4.1 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

4.1.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da "CONTRATADA" relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.2 Fazer prova junto à "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços é de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA” e em nenhum caso será ressarcido pela “PREFEITURA”.

4.4 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da “PREFEITURA”.

4.5 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO"

5.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO", através da Diretoria de Obras e Urbanismo, obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início dos serviços.

5.2 Elaborar projeto técnico, informando o local e o serviço a ser realizado, mediante ordem de serviço, em conformidade com a planilha orçamentária parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO " pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ ____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO ", deixarem de ser executadas, de acordo com as execuções de serviços concluídas.

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7 Condições de pagamento:

7.1 - O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será efetuado através de depósito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, bem como do Boletim de Medição e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período.

7.2-O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pela empresa/licitante contratada e autorizada pelo engenheiro responsável pelo Departamento de Obras, nos mesmos percentuais dos serviços executados.

7.3-Fica estabelecido que, no caso do serviço não ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital, os valores das parcelas do cronograma não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente do Departamento de Obras. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “CONTRATADA” junto a Prefeitura.

7.4 - O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal.

7.5 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - INDENIZAÇÃO E MULTA

8.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da “CONTRATADA”, as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pelo Departamento de Obras e assegurada prévia defesa, a “CONTRATADA” poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0,5 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.3 - O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à “CONTRATADA”, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1-O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado, sendo interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1-Por ato unilateral da "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

10.2-Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO", mediante comunicação escrita;

10.3-Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4-A eventual tolerância da "PREFEITURA DE PASSA TEMPO", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA DE PASSA TEMPO no Departamento de Finanças, situada na Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro, PASSA TEMPO – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" ou a terceiros.

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através do Orçamento nº _____

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO";

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado (s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro

CEP 35.537-000. Tel: (37) 3335-1103

Passa Tempo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 - O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE PASSA TEMPO".

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser sub contratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE PASSA TEMPO".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos parceladamente de acordo com o cumprimento e entrega dos serviços, em conformidade com a ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Passa Tempo - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

PASSA TEMPO, ____ de _____ 2017.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo	Contratada (o)
-------------------------------------	----------------

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome _____ Nome: _____

CIC: _____ CIC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

Declaração da não existência de trabalho para menores

A- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

B- EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 , de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo , assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, Praça Bolívar de Andrade, 35, Centro

CEP 35.537-000. Tel: (37) 3335-1103

Passa Tempo/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

RECIBO DE EDITAL

R E C I B O

LICITAÇÃO Nº: 030/2017

CONVITE Nº: 05/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de mão de obra, com vistas à execução de pavimentação em paralelepípedo; reforma de calçamento: retirada e reassentamento de paralelepípedo; assentamento de tubo PVC, para redes coletoras de esgoto e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais. Tudo em conformidade com a planilha orçamentária de custos. Todo o material e equipamentos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Recebemos da Prefeitura Municipal de **PASSA TEMPO – MG**, o edital referente ao Convite nº 05/2017, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 16:00 horas do dia 09/06/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ____/____/____.

Assinatura

(Identificar)

Carimbo Empresa

FAVOR DEVOLVER ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO